



**Consórcio
Paraná Saúde®**

UASG: 930056

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NO. 15/2025

CADASTRADO NO SISTEMA SOB Nº 90.015/2025

O **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, de acordo com seu Estatuto Social e Resolução nº 37/2024 que nomeia como pregoeiro Julio Cezar Woehl, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, na forma e datas abaixo:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30h do dia 10/09/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de produtos para saúde (seringas para insulina), por meio de Sistema de Registro de Preços, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização aos 398 municípios consorciados, a lista de municípios está disponível no site do Consórcio (www.consorcioparanasaude.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Poderão ser incluídos novos municípios ao longo da vigência da ata de registro de preços.

1.1.2. As especificações, cronograma de aquisições, locais de entrega e outras informações necessárias para execução do objeto estão contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para Portal de Compras do Governo Federal, que pode ser acessado a partir do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.3. O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. 01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1005 – Convênio Estadual;

3.2. 01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 3325 – Convênio Federal;

3.3. 01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1313 – Convênio Municipal.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através de correio eletrônico, no endereço de e-mail pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

4.1.1. O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

5. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

5.2. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no sistema para a abertura das propostas.

5.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4. Durante o cadastro da proposta no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) o licitante deverá informar marca, fabricante/importador e número do registro no Ministério da Saúde.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- i.** estejam constituídos sob a forma de consórcio, tendo em vista que a participação de empresas consorciadas não representa vantagem na execução do objeto, mas, pelo contrário, diminui a competitividade;
- ii.** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar imposta pelo Consórcio, ou pela Administração direta do Estado do Paraná, ou ainda pelos municípios que integram este Consórcio, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7, da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 157, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- iii.** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 157, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- iv.** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- v.** as hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- vi.** estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal (ou Distrito Federal).

7.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante indicará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 44 e 45, ou seja, os critérios de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP);

i. Caso o licitante seja ME ou EPP e assinale “não” nesta declaração, não terá o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.3. Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.4. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.5. Que inexistente impedimento à habilitação e deverá ser comunicada a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.3.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.7. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.8. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.9. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.10. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação estão relacionados no item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- i.** conduzir a sessão pública;
- ii.** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- iii.** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- iv.** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- v.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- vi.** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- vii.** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- viii.** indicar o vencedor do certame;
- ix.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- x.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- xi.** propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades.

9.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

10. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

10.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

10.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

10.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

10.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

10.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no pregão eletrônico depende do credenciamento regular no SICAF;

11.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso utilizando certificado digital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), observada data e horário limite estabelecidos.

11.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema – **08:30h do dia 10/09/2025** – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

12.1.1. Somente serão aceitas propostas que ofereçam o quantitativo total estabelecido para cada item, conforme Termo de Referência.

12.1.2. Não serão aceitas propostas com valor acima do valor máximo do item.

12.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identifica os autores dos lances aos demais participantes.

12.3. Os lances deverão considerar o valor unitário do item, podendo conter até 04 (quatro) dígitos após a vírgula.

12.4. Será utilizado o modo de disputa **ABERTO**, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o funcionamento do Portal de Compras Federal. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O pregoeiro iniciará a disputa de cada item individualmente, no qual os fornecedores deverão ofertar seus lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5.1. O andamento da disputa seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento operacional do Portal de Compras do Governo Federal.

12.5.2. O intervalo de valor entre os lances enviados será de no mínimo 0,5%. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com o intervalo aqui estabelecido.

12.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, em período de até 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o

pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6.1. No caso de desconexão com o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes.

12.7. Após a etapa de envio de lances, se for constatado que microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou proposta com valor de até 5% superior à proposta mais bem classificada, o sistema aplicará os critérios para desempate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.7.1. A melhor classificada nos termos deste item terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.7.2. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7.4. A presente licitação não possui itens exclusivos ou cotas exclusivas para ME/EPP, pois, conforme Nota Explicativa anexada ao processo, as aquisições do Consórcio se enquadram nas exceções previstas pelo Art. 49, Incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas seguintes razões:

- i. Em levantamento realizado, verificou-se uma média de 5,6 propostas por item, mas apenas 0,4 propostas de ME/EPP por item e em 65% dos itens não houve qualquer ME/EPP participando.
- ii. Considerando os itens onde houve participação de ME/EPP, verificou-se que as melhores propostas de ME/EPP apresentaram valor 19,1% acima do preço das propostas vencedoras.
- iii. O Consórcio apresenta certas especificidades por se tratar de uma associação de diversos municípios. Ao abrir a programação para os municípios consorciados é informado o preço, marca e embalagem do produto que será entregue. Caso fossem abertas cotas para ME/EPP com certeza passaríamos a ter diferentes preços para um mesmo produto, impossibilitando disponibilizar o mesmo preço para todos os municípios, acabando com a isonomia no tratamento dos entes consorciados. Essa questão representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio, operacionalizado através do sistema, ou, em caso de indisponibilidade deste, por videoconferência.

12.9. O não envio dos documentos de habilitação poderá resultar na aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Até 3 (três) úteis dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através de correio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail: pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br.

13.1.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. O licitante terá o prazo de 90 minutos, contadas da convocação via sistema, para manifestar a intenção de recurso, que deverá ser inserida no campo apropriado do sistema eletrônico. Após o decurso desse prazo, na ausência de manifestações, o sistema bloqueará automaticamente o referido campo. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, via sistema. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através dos campos apropriados do sistema.

13.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.5. O licitante que desejar vistas ao processo deverá enviar solicitação através de correio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, a proposta escrita ajustada ao valor do seu lance, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação.

14.1.1. A proposta deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação e apresentar identificação inequívoca da empresa, constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico.

i. O endereço de correio eletrônico mencionado acima poderá ser utilizado para as convocações para assinatura de ata e envio de empenhos e demais comunicações referentes ao processo.

14.1.2. A proposta deverá obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e conter:

- i.** Especificação técnica detalhada do produto ofertado, de acordo com informações do fabricante;
- ii.** Marca e modelo dos produtos ofertados;
- iii.** Laboratório fabricante/importador;
- iv.** País de origem, caso não seja nacional;
- v.** Embalagem primária e secundária. A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto;
- vi.** Número completo de registro do produto no Ministério da Saúde.

14.1.3. A proposta deverá apresentar os dados bancários para fins de pagamento. A conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial.

14.1.4. A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.

14.1.5. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula.

14.1.6. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.1.7. O mesmo prazo definido no item 14.1 valerá para o envio de documentos pelas empresas que arremataram itens após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio convocará imediatamente o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. A ata será enviada por correio eletrônico, devendo ser assinada, por representante legal da empresa, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.1.1. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura da ata. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

15.1.2. Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima.

15.2. Formalizada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor se sujeita a acatar o prazo de sua validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.3. Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Consórcio convocará o fornecedor para assinatura dos empenhos, que serão enviados via correio eletrônico. O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. A previsão para o primeiro empenho pode ser consultada no item 10.2 do Termo de Referência.

15.3.1. Para envio dos empenhos será utilizado o endereço de correio eletrônico que consta da proposta da empresa ou outro endereço correntemente utilizado para comunicação com a empresa.

15.3.2. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução dos empenhos assinados, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

15.3.3. Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima, bem como o prazo de entrega.

15.3.4. O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

15.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata e/ou empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas no

item 6 do Termo de Referência. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

16. CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses do cancelamento de registro de preço.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o empenho nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. As penalidades previstas pelo item 6 do Termo de Referência também se aplicam às contratações realizadas através do cadastro de reserva.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que os empenhos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

17.3. Os preços registrados em ata, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

17.3.1. O Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

17.3.2. Caso o fornecedor não aceite a redução de preço, o Consórcio poderá cancelar a ata unilateralmente.

17.4. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, será solicitada a apresentação dos documentos originais não digitais.

17.6. É facultado ao pregoeiro, bem como à equipe de apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou solicitar amostra do produto cotado para verificação do atendimento à especificação do Edital.

17.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação do item/inabilitação.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes e obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11. A quantidade de produtos para saúde, relacionadas no Anexo I, serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

17.12. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo, durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.13. A critério do Consórcio, durante a execução do contrato, os produtos para saúde poderão ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

17.14. A critério do Consórcio, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de produto(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.

17.15. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

17.16. Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir os produtos por outros com a mesma especificação técnica, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

17.17. A sessão pública poderá ser reaberta:

- i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.17.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.17.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.18. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17.19. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos

Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, bem como demais normas aplicáveis ao caso.

18. ANEXOS

18.1. Compõem o presente Edital, sendo parte integrante, os **ANEXOS:**

- i.** Anexo I - Termo de Referência;
- ii.** Anexo II - Declaração de Especificação de Embalagem
- iii.** Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- iv.** Anexo IV - Declaração para ME/EPP
- v.** Anexo V - Estudo Técnico Preliminar
- vi.** Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de produtos para saúde (seringas para insulina), através do Sistema de Registro de Preços, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização aos 398 municípios consorciados (lista disponível no *site* do Consórcio, www.consorcioparanasaude.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133.

1.2. As especificações dos produtos para saúde a serem entregues, juntamente com os quantitativos registrados e os valores máximos unitários e totais dos produtos constam dos quadros abaixo.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal de Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ITEM 01				
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO BR	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade para até 50 unidades de insulina por aplicação. Agulha de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro , em aço cirúrgico inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada em toda a sua extensão. Seringa estéril, atóxica e apirogênica, sem espaço morto, graduada em escala de 1 em 1 unidade, e numericamente e 5 em 5, graduação precisa e de alta resistência, traços e	BR0607462 *	5.560.000	R\$ 0,2298	R\$ 1.277.688,00

números claros, legíveis e isentos de falhas. Os traços devem apresentar espessura uniforme e ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, gravada com nitidez para assegurar a aplicação em doses exatas. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado e que apresente rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização. Devem ser dimensionadas obedecendo os padrões universalmente adotados. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, não devendo conter gotas de lubrificante na superfície interna e externa da seringa por meio de inspeção visual normal, parede uniforme em sua espessura, devendo possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo. Êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado, moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar base (flange) na extremidade distal para apoio dos dedos para facilitar a aplicação e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana, e, na extremidade proximal, deve apresentar rolha de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor. Apresentar extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênica e inerte; assegurar				
--	--	--	--	--

deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção a rolha não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Embalagem primária individual ou com 10 unidades, com invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso (ver item 1.5). Embalagem secundária em caixa de papelão com no máximo 200 unidades. O produto deverá conter externamente, na embalagem primária, os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde, marca ou fabricante, capacidade nominal da seringa em ml ou cc, indicação de artigo médico hospitalar de uso único e método de esterilização.				
--	--	--	--	--

ITEM 02				
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO BR	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade para até 100 unidades de insulina por aplicação. Agulha de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro, em aço cirúrgico inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada em toda a sua extensão. Seringa estéril, atóxica e apirogênica, sem espaço morto, graduada em escala de 2 em 2 unidades, e numericamente de 10 em 10 unidades, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas. Os traços devem apresentar espessura uniforme e ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso.	BR0469168 *	5.100.000	R\$ 0,2357	R\$ 1.202.070,00

Escala bem visível e precisa, gravada com nitidez para assegurar a aplicação em doses exatas. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado e que apresente rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização. Devem ser dimensionadas obedecendo os padrões universalmente adotados. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, não devendo conter gotas de lubrificante na superfície interna e externa da seringa por meio de inspeção visual normal, parede uniforme em sua espessura, devendo possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo. Êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, aprotogênico, íntegro e adequado, moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar base (flange) na extremidade distal para apoio dos dedos para facilitar a aplicação e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana, e, na extremidade proximal, deve apresentar rolha de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor. Apresentar extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, aprotogênica e inerte; assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção a rolha não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Embalagem primária individual ou com 10 unidades, com invólucro				
---	--	--	--	--

apropriado que garanta a integridade até o momento do uso (ver item 1.5) Embalagem secundária em caixa de papelão com no máximo 200 unidades. O produto deverá conter externamente, na embalagem primária, os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde, marca ou fabricante, capacidade nominal da seringa em ml ou cc, indicação de artigo médico hospitalar de uso único e método de esterilização.				
--	--	--	--	--

ITEM 03				
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO BR	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade para até 50 unidades de insulina por aplicação. Agulha de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro, em aço cirúrgico inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada em toda a sua extensão. Seringa estéril, atóxica e apirogênica, sem espaço morto, graduada em escala de 1 em 1 unidade, e numericamente de 5 em 5, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas. Os traços devem apresentar espessura uniforme e serem isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, gravada com nitidez para assegurar a aplicação em doses exatas. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado e que apresente rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua	BR0478828 *	5.560.000	R\$ 0,2219	R\$ 1.233.764,00

utilização. Devem ser dimensionadas obedecendo os padrões universalmente adotados. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, não devendo conter gotas de lubrificante na superfície interna e externa da seringa por meio de inspeção visual normal, parede uniforme em sua espessura, devendo possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo. Êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado, moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar base (flange) na extremidade distal para apoio dos dedos para facilitar a aplicação e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana, e, na extremidade proximal, deve apresentar rolha de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor. Apresentar extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênica e inerte; assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção a rolha não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Embalagem primária individual ou com 10 unidades, com invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso (ver item 1.5). Embalagem secundária em caixa de papelão com no máximo 200 unidades. O produto deverá conter externamente, na embalagem primária, os dados de identificação, número de lote, data de fabricação,				
--	--	--	--	--

prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde, marca ou fabricante, capacidade nominal da seringa em ml ou cc, indicação de artigo médico hospitalar de uso único e método de esterilização.				
--	--	--	--	--

ITEM 04				
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO BR	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade para até 100 unidades de insulina por aplicação. Agulha de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro, em aço cirúrgico inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada em toda a sua extensão. Seringa estéril, atóxica e apirogênica, sem espaço morto, graduada em escala de 2 em 2 unidades, e numericamente de 10 em 10 unidades, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas. Os traços devem apresentar espessura uniforme e ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, gravada com nitidez para assegurar a aplicação em doses exatas. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado e que apresente rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização. Devem ser dimensionadas obedecendo os padrões universalmente adotados. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, não devendo conter gotas de lubrificante na superfície interna e externa da	BR0469169 *	5.100.000	R\$ 0,2293	R\$ 1.169.430,00

seringa por meio de inspeção visual normal, parede uniforme em sua espessura, devendo possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo. Êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado, moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar base (flange) na extremidade distal para apoio dos dedos para facilitar a aplicação e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana, e, na extremidade proximal, deve apresentar rolha de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor. Apresentar extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênica e inerte; assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção a rolha não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Embalagem primária individual ou com 10 unidades, com invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso (ver item 1.5) Embalagem secundária em caixa de papelão com no máximo 200 unidades. O produto deverá conter externamente, na embalagem primária, os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde, marca ou fabricante, capacidade nominal da seringa em ml ou cc, indicação de artigo médico hospitalar de uso único e método de esterilização.				
--	--	--	--	--

* código selecionado por ser o mais próximo presente no CATMAT. Deve-se atender à especificação presente no Termo de Referência, especialmente quanto ao calibre.

Observações: Para o cálculo dos quantitativos foi utilizada apenas o histórico do último trimestre, tendo em vista o aumento de consumo recente relacionado à orientação de uso de seringas de insulina para aplicação de insulina fornecida em carpules, em função da interrupção no fornecimento de canetas aplicadoras pelo Ministério da Saúde. Além da projeção do consumo, foi considerada margem operacional de 30%. O mesmo quantitativo será utilizado para as seringas com agulhas de 8 mm, uma vez que o aumento da demanda nacional de seringas de insulina gerou um cenário de instabilidade de mercado, de forma que o quantitativo das seringas de 8 mm deve ser suficiente para o atendimento da população no caso de insucesso na aquisição das seringas com agulha de 6 mm.

1.3. Os valores que constam da tabela acima são os valores máximos para contratação, de forma que não serão aceitas propostas com valores superiores.

1.4. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é R\$ 4.882.952,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

1.5. Em caso de cotação de embalagem primária contendo 10 seringas, estas deverão apresentar capa protetora para as agulhas, de modo a manter a integridade e esterilidade do produto até o momento da sua utilização.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, concomitantemente com a proposta escrita ajustada, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação, os documentos relacionados abaixo:

2.1.1. Contratos sociais e/ou estatutos e respectivas alterações.

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

2.1.3. Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.1.7. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante

2.1.8. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal. da sede ou domicílio da licitante

2.1.9. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.1.10. As empresas criadas recentemente poderão substituir um ou os dois documentos citados acima pelo balanço de abertura, desde que não possuam documentos exigíveis suficientes para atender ao item **2.1.9.**

2.1.11. Será exigida a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Para avaliação deste requisito será utilizado o valor de patrimônio líquido presente no balanço patrimonial mais recente.

2.1.12. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

2.1.13. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- i.** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- ii.** Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o Consórcio, órgãos da administração direta do Estado do Paraná e municípios consorciados;

2.1.14. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de produtos para saúde.

2.1.15. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante do produto para saúde (unidade fabril específica), ou do importador, no caso de produto importado.

2.1.16. Caso a empresa participante fabrique os produtos para saúde no mesmo local (mesmo CNPJ), a exigência dos itens **2.2.14** e **2.2.15** poderá ser cumprida com apenas um documento.

2.1.17. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

2.1.18. Comprovação do registro de Responsabilidade Técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe, de acordo com a classe do produto ofertado (produto para saúde).

2.1.19. Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no *site* da

Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

2.1.20. Certificado de Conformidade, conforme exigência prevista no Art. 5º da RDC nº 541/2021.

2.1.21. Declaração de especificação da embalagem do produto, emitida pela empresa licitante, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias (conforme o caso), conforme modelo contido no Anexo II Edital. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta e registro no Ministério da Saúde.

2.1.21.1. Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga ou, deste caso, as embalagens plásticas que contém as seringas. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária

2.1.22. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo contido no Anexo III do Edital. Não serão aceitos outros modelos de declaração de elaboração independente de proposta.

2.1.23. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, amparadas pela Lei Complementar nº 123/06, apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado e declaração conforme modelo contido no Anexo IV do Edital, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando certidão de regularidade do profissional contador.

2.1.23.1. Não será aceita a participação de ME/EPP que pertençam a grupo econômico do qual faça parte empresa não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo classificação dada pela referida Lei.

2.1.24. Caso o responsável legal que assine os documentos de habilitação e proposta não conste como administrador no Contrato Social/Estatuto, deverá ser apresentada procuração dando poderes para tal.

2.2. Deverão ser entregues, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o aceite da proposta no sistema, 2 caixas do produto como amostras, em sua embalagem original, lacrada, conforme proposta apresentada.

2.2.1. As amostras deverão ser encaminhadas para o endereço do Consórcio na Rua Emiliano Pernet, 822, Sala 402, Centro, Curitiba-PR, CEP 80420-080.

2.2.2. As amostras deverão possuir a mesma validade exigida para as entregas, conforme item 3.7 deste Termo de Referência.

2.2.3. A exigência do envio de amostra se faz necessária por ser a única forma de garantir que os produtos ofertados atendam às especificações deste termo, visando, assim, a segurança dos usuários do SUS nos municípios consorciados. Ao longo dos anos este Consórcio recebeu inúmeras propostas de produtos de baixa qualidade, que não atendiam requisitos presentes em normativas legais.

2.2.4. Os produtos serão submetidos à avaliação por equipe técnica do Consórcio.

2.2.5. Não haverá devolução das amostras, uma vez que as mesmas serão manuseadas/utilizadas durante a avaliação.

2.2.6. Caso a marca do produto tenha sido fornecida em período imediatamente anterior, poderá ser dispensada a avaliação, a critério do Consórcio, desde que com mesmo fabricante e mesmo número do registro no Ministério da Saúde.

2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.

2.4. O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de produtos para saúde, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na Anvisa de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na Anvisa.

2.6. A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de produtos para saúde, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer determinações da Anvisa que se refiram a ações de tecnovigilância.

2.7. Quando o prazo de validade não constar no documento, somente serão aceitos aqueles com prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

2.7.1. A exigência do item **2.6.** não se aplica aos documentos referentes aos itens **2.1.1., 2.1.2. e 2.1.3.**

2.8. Ao pregoeiro e à equipe de apoio é facultado solicitar esclarecimentos aos proponentes com relação aos documentos apresentados, podendo ser necessário o envio de documentos complementares comprobatórios. Durante a fase de julgamento, poderão ser sanados erros e falhas que não alterem a substância das propostas e documentos de habilitação, podendo ser necessário o reenvio de documento corrigido.

2.8.1. Os documentos mencionados no item **2.7** deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo de 24 horas, contados da convocação via sistema.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

3.1.1. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho, informar a previsão de entrega do item por Regional de Saúde, bem como atualizações necessárias.

3.2. O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro, em datas a serem previamente definidas pelo Consórcio. A previsão para o primeiro empenho pode ser consultada no item **10.2**.

3.2.1. O fornecedor fica obrigado, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo de entrega.

3.3. As entregas serão realizadas nos locais determinados pelo Consórcio, os quais basicamente serão os constantes no item **4** deste Termo de Referência.

3.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida. O recebimento dos produtos se dará por funcionário do almoxarifado de cada Regional de Saúde.

3.5. Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra (especificado na requisição de entrega, entregue juntamente com o empenho), o número do empenho, o número da Regional de Saúde e o seu endereço. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.5.1. É vedada a realização de entregas desacompanhadas de Danfe emitido pelo fornecedor.

3.5.2. É vedado o faturamento de quantitativos de empenhos distintos em um mesmo DANFE. A mesma restrição vale para soluções de pendências.

3.5.3. A liberação do DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

3.5.4. Eventuais reposições de mercadoria devem ser entregues acompanhadas de Danfe emitido com natureza de operação “bonificação”, “reposição”, “outras saídas” ou similares.

3.5.4.1. Em caso de necessidade de recolhimento de produtos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

3.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

3.7. Os produtos para saúde deverão ser entregues com no mínimo 24 meses de validade no ato da entrega do produto.

3.7.1. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

3.7.2. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de aceite de produto para saúde com prazo de validade abaixo do exigido acima. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Consórcio antes que ocorra a entrega.

3.8. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

3.9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de produtos para saúde.

3.10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais.

3.11. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.12. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

3.12.1. Identificar os volumes de cada Danfe, iniciando por 1 até o número final de volumes do mesmo Danfe.

3.12.2. As etiquetas deverão conter o nome do produto, quantidade do produto em cada volume, lote, data de fabricação e validade, número do Danfe e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de facilitar o recebimento e a conferência dos produtos, evitando possíveis trocas.

3.12.3. Identificar adequadamente cada caixa com fração, que deve conter produto de um mesmo lote de compra do Consórcio, evitando a presença de produtos diversos em uma mesma caixa.

3.12.3.1. Por ocasião do desembarque, acondicionar as caixas com fração de forma organizada junto aos volumes do produto daquele Danfe, devidamente identificadas.

3.13. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma.

3.14. Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo produto para cada Regional de Saúde, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

3.14.1. Nos casos em que as quantidades adquiridas excedam ao número de unidades fabricadas por lote, poderá ser aceito o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, mediante autorização expressa deste Consórcio.

3.15. O faturamento parcial do quantitativo de um produto para saúde para uma determinada Regional não é permitido por este Consórcio, salvo sob autorização expressa deste órgão mediante análise pela equipe técnica.

3.15.1. Caso a empresa não disponha, em um primeiro momento, do quantitativo total de determinado item para realizar o faturamento para todas as Regionais de Saúde, deve-se iniciar o faturamento entregando o total do pedido de cada regional. Se houver previsão de atraso para o faturamento total (para todas as regionais), a empresa deve entrar em contato com o Consórcio para avaliação de como se deve proceder.

3.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

3.17. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos produtos, conforme o item **3.1.** deste Termo de Referência.

3.17.1. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto no item **3.1.** para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) produto(s).

3.17.2. Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas no item **6.**

3.18. Devido ao fato de que as Regionais de Saúde são apenas um intermediário no recebimento, sendo os produtos distribuídos a partir das 107 Regionais de Saúde para 398 municípios consorciados, é expressamente proibida a troca de embalagem do produto cotada na proposta sem prévia autorização do Consórcio. Esta medida visa evitar o fracionamento de embalagem quando da distribuição dos produtos para os municípios e padronizar as embalagens que são programadas pelos mesmos. À empresa que não cumprir este item serão aplicadas as penalidades previstas no item **6**, inclusive para aquela que cotar embalagem individual do produto e não a entregar dessa maneira.

3.19. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar íntegras e limpas, caso contrário a mercadoria não será recebida.

3.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no item 6 deste Termo de Referência.

3.20.1. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca e/ou embalagem por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Consórcio antes que ocorra a entrega.

3.20.1.1. A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 15º dia do prazo de entrega.

3.20.1.2. Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado à alteração do prazo de entrega.

3.20.2. Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente do original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para o Consórcio.

3.21. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

3.22. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o Consórcio, e sofrerá as penalidades previstas no item **6** deste Termo de Referência.

3.23. Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico nfe@consorcioparanasaude.com.br.

3.23.1. Quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e ao Grupo I80, de acordo com as normativas dos órgãos competentes.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues basicamente em 107 locais do Estado, denominados Regionais de Saúde, conforme listagem abaixo:

Regional: 01ª RS - PARANAGUÁ

Endereço: Rua Gabriel de Lara, 657 – Bairro João Gualberto

Cep: 83203-550

Regional: 02ª RS - METROPOLITANA

Endereço: Frei Rui Guido Depine, 1115, Ala São Francisco – Bairro Jardim Esmeralda – Piraquara (referência: Hospital São Roque)

Cep: 83301-390

Regional: 03ª RS - PONTA GROSSA

Endereço: Rua Dr. Paula Xavier, 743 – Vila Estrela

Cep: 84040-010

Regional: 04ª RS - IRATI

Endereço: Rua Dr. Munhoz da Rocha, 244, 1º andar – Centro

Cep: 84500-000

Regional: 05ª RS – GUARAPUAVA

Rua Max Buch, 69 - Bonsucesso

Cep: 85035-370

Regional: 06ª RS - UNIÃO DA VITÓRIA

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, 2º Andar – Centro

Cep: 84600-000

Regional: 07ª RS - PATO BRANCO

Endereço: Rua Caramuru, 878, Edifício Angelina – Centro

Cep: 85501-034

Regional: 08ª RS - FRANCISCO BELTRÃO

Endereço: Rua Mato Grosso s/n defronte ao nº 76 - Centro – Centro

Cep: 85601-030

Regional: 09ª RS - FOZ DO IGUAÇÚ

Endereço: Rua Santos Dumont, 460 – Centro

Cep: 85851-040

Regional: 10ª RS - CASCAVEL

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1453, esquina com Rua Cuiabá – Alto Alegre

Cep: 85805-036

Regional: 11ª RS - CAMPO MOURÃO

Endereço: Rua Mamborê, 1.500 – Centro

Cep: 87302-140

Regional: 12ª RS - UMUARAMA

Endereço: Rua Paraná, 7414 – Zona 3

Cep: 87502-000

Regional: 13ª RS - CIANORTE

Endereço: Praça da República, 71, ao lado dos Correios – Centro

Cep: 87200-127

Regional: 14ª RS – PARANAVAÍ

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 675 – Centro

Cep: 87703-370

Regional: 15ª RS – MARINGÁ

Endereço: Rua Machado de Assis, 270 – Zona 6

Cep: 87015-580

Regional: 16ª RS – APUCARANA

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 435 – Centro

Cep: 86800-140

Regional: 17ª RS – LONDRINA

Endereço: Avenida Tiradentes, 6565, Laboratório da UEL – Jardim Rosicler

Cep: 86072-000

Regional: 18ª RS – CORNÉLIO PROCÓPIO

Endereço: Rua Carlos Gomes, 201 - sala 3 – Centro

Cep: 86303-038

Regional: 19ª RS – JACAREZINHO

Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 425 – Centro

Cep: 86400-000

Regional: 20ª RS – TOLEDO

Endereço: Praça Rui Barbosa, 1858 – Centro

Cep: 85900-040

Regional: 21ª RS Telêmaco Borba

Endereço: Rua Vice Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra nº 137 – Centro – Telêmaco Borba

CEP: 84261-020

Regional: 22ª RS – IVAIPORÃ

Endereço: Avenida Brasil, 485 – Centro

Cep: 86870-000

Regional: 23ª RS – MARINGÁ (SSM/CAF)

Endereço: Avenida Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 865 – esquina Ver. Gerson S C
Kuriango – Jardim Ipanema
Cep: 87053-330

Regional: 24ª RS – COLOMBO (SSM/CDM)

Endereço: Rodovia da Uva, 3221 – Jardim São Marcos
Cep: 83402-000

Regional: 25ª RS – UNIÃO DA VITÓRIA (SSUV/FUSA)

Endereço: Av. Cel. Amazonas Marcondes, 84 - Navegantes
Cep: 84600-000

Regional: 26ª RS – CIANORTE (SSC/NIS)

Endereço: Av. das Fábricas, 34 – Distrito Ind. Mitre Nabhan
Cep: 87207-022

Regional: 27ª RS – CORNELIO PROCOPIO (SMS)

Endereço: Rua Massud Amim, 165, fundos – Centro
Cep: 86300-000

Regional: 28ª RS – TELÊMACO BORBA (SMS)

Endereço: Av. Desembargador Edmundo Mercer Junior, 428 - Centro
Cep: 84261-010

Regional: 29ª RS – UMUARAMA (SMS)

Endereço: Travessa Euclides Pelacani, 5326 – Centro
Cep: 87501-130

Regional: 30ª RS – CASCAVEL (CAFI)

Endereço: Avenida Itelo Webber, s/n, Estrada do Aeroporto – Santos Dumond
Cep: 85804-810

Regional: 31ª RS – TOLEDO (FMS – Almojarifado Central)

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 3670, esquina com Rua Santo Ângelo – Jardim Gisela
Cep: 85901-010

Regional: 32ª RS – ARAPONGAS (SMS – Farmácia Central)

Endereço: Rua Juriti, 1177, ao lado do SAMU – Vila Industrial
Cep: 86706-138

Regional: 33ª RS – GUARAPUAVA (SMS – Almojarifado)

Endereço: Rua Capitão Rocha, 1648 – Centro
Cep: 85010-270

Regional: 34ª RS – CAMPO MOURÃO (SMS – Divisão de Suprimentos e Manutenção)

Endereço: R. Nivea Matsuguma, 643 – Jd. Bela Vista

Cep: 87307-425

Regional: 35ª RS – PARANAGUÁ (SMS)

Endereço: Rua Rodolpho Schwarzbach s/n – fundos Hosp. João Paulo II – Parque São João

Cep: 83212-230

Regional: 36ª RS – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (SIMASLOG)

Endereço: Rua Valdemiro Valaski, 2432 – Guatupê

Cep: 83065-400

Regional: 37ª RS – LONDRINA (CAF/Centrofarma)

Endereço: Rua Amapá, 700 – Centro

Cep: 86026-440

Regional: 38ª RS – CAMPO LARGO - CDM

Endereço: Rua Alcebíades Afonso Guimarães, 2858 – Jardim São Vicente

Cep: 83602-210

Regional: 39ª RS – PINHAIS - CAF

Endereço: Rua Guilherme Weiss, 500 – Estância Pinhais

Cep: 83323-200

Regional: 40ª RS – PIRAQUARA – (Farmácia Central)

Endereço: Rua Angelo Gali, 66 - Centro

Cep: 83301-015

Regional: 41ª RS – APUCARANA (Central Distribuidora - CAF PM Apucarana)

Endereço: Rua José Antonio de Oliveira, 293 – Barra Funda

Cep: 86800-490

Regional: 42ª RS – IRATI (Central de Abastecimento Farmacêutico de Irati)

Endereço: Rua Zeferino Bittencourt 1280, anexo ao ambulatório – Bairro Fósforo

Cep: 84504-458

Regional: 43ª RS – FRANCISCO BELTRÃO (Central de Abastecimento Farmacêutico de Francisco Beltrão)

Endereço: Rua Papa Pio XII, 696 – Guanabara

Cep: 85604-230

Regional: 44ª RS – PARANAVAÍ – (Central de Abastecimento Farmacêutico de Paranavaí)

Endereço: Rua Armando de Castro Araújo, 26 - Centro

Cep: 87702-020

Regional: 45ªRS – PATO BRANCO - SMS Farmácia Municipal

Endereço: Rua Paraná, 340 – Centro

Cep: 85501-074

Regional: 46ªRS – ALMIRANTE TAMANDARÉ – (SMS Almoxarifado Central)

Endereço: Rua Geraldo Cordeiro Santana, 31, esquina com Rua Stanislaw Borowski – São Venâncio

CEP: 83504-515

Regional: 47ªRS – JACAREZINHO – (SMS Farmácia Básica)

Endereço: Rua Paraná, 478B – Centro

CEP: 86400-000

Regional: 48ªRS – IVAIPORÃ – (SMS Farmácia Municipal)

Endereço: Avenida Souza Naves, 2760 - Centro

CEP: 86870-000

Regional: 49ªRS – SARANDI – (Central de Abastecimento da Atenção Básica / Farmácia Municipal)

Endereço: Avenida Borsari Neto, 1000 – Jardim Social

CEP: 87113-300

Regional: 50ªRS – CASTRO – (Central de Abastecimento Farmacêutico)

Endereço: Rua Antônio José Gomes, 517 – Morada do Sol

CEP: 84172-150

Regional: 51ªRS – FAZENDA RIO GRANDE – (Central de Abastecimento Farmacêutico)

Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1722 – Iguaçu

CEP: 83833-090

Regional: 52ªRS – PONTA GROSSA – (Central De Abastecimento Farmacêutico)

Endereço: Rua Darci Pelissari, s/n, final da rua – Ronda

CEP: 84051-640

Regional: 53ªRS – ARAUCÁRIA – (Central de Abastecimento Farmacêutico)

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Remédios, 357 – Boqueirão

CEP: 83704-250

Regional: 54ªRS – LARANJEIRAS DO SUL – (FMS/Almoxarifado)

Endereço: Rua Francisco Freitas, s/n (anexo ao Posto de Saúde Celeste) – São Francisco

CEP: 85303-180

Regional: 55ªRS – Lapa (SMS/CAF)

Endereço: Rua 13 de Maio, 1015 – Centro

CEP: 83750-081

Regional: 56ªRS – Cambé (SMS/CAF)

Endereço: Rua Alfredo Guizilini, 472 – Jardim Planalto Verde

CEP: 86192-330

Regional: 57ªRS – Prudentópolis – (SMS/Farmácia Municipal)

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1848 – Centro

CEP: 84400-000

Regional: 58ªRS – Campina Grande do Sul – (SMS/CAF)

Endereço: Rua João Cândido, 812 – Centro

CEP: 83430-000

Regional: 59ªRS – Bandeirantes – (CAF)

Endereço: Rua Pref. José Mário Junqueira, 661 – Centro

CEP: 86360-000

Regional: 60ªRS – Santo Antônio da Platina – (Farmácia Municipal/Centro Social)

Endereço: Rua N. S. de Saúde, 100 - atrás do Pronto Socorro - Centro

CEP: 86430-000

Regional: 61ªRS – Palmas – (SMS/CAF)

Endereço: Rua Elias Fonseca Milla, 1010, anexo ao Posto de Saúde – Dissenha

CEP: 85555-000

Regional: 62ªRS – Medianeira – (SMS)

Endereço: Rua Sarandi, 1275 – Ipê

CEP: 85884-000

Regional: 63ªRS – MARIALVA – (Farmácia Municipal)

Endereço: Rua Formosa, 522 – Centro

CEP: 86990-000

Regional: 64ªRS – IBIPORÃ- CAFI

Endereço: Rua Paulo Frontin, 596 – Centro

CEP: 86200-000

Regional: 65ªRS – FOZ DO IGUAÇU – CAF

Endereço: Avenida Juscelino Kubischek, 3287, Complexo Bordim – Vila Paraguaia

CEP: 85864-000

Regional: 66ª RS – CAMPO MAGRO – (CAF)

Endereço: Rodovia Gumercindo Boza, 20.767 – Sede

CEP: 83535-000

Regional: 67ª RS – IMBITUVA – (CAF)

Endereço: Rua Luis Francisco de Matos, 197, anexo ao Pronto Atendimento Municipal – Arthur Rickli
CEP: 84430-000

Regional: 68ª RS – Quatro Barras – CAF

Endereço: Rua Carlos Sbrissia, 1230 - Jd. Menino Deus
CEP: 83420-000

Regional: 69ª RS – Mandaguari – CAF

Endereço: Rua Jandira Telles de Souza, 2115A, Centro
CEP: 86975-000

Regional: 70ª RS – Reserva – Farmácia Municipal

Endereço: Rua Polônia, 610 - Centro
CEP: 84.320-000

Regional: 71ª RS – Ubatã – SMS/Farmácia

Endereço: Av. Carmen Ribeiro Pitombo, s/ n, Centro
CEP: 85440-000

Regional: 72ª RS – Assis Chateaubriand – CAF

Endereço: Av. Industrial, 1708 – Jardim América
CEP: 85935-000

Regional: 73ª RS – Pinhão – Farmácia Básica Municipal – CAF

Endereço: Expedicionário Amarílio de Lima, 178, sala 2 - Centro
CEP: 85170-000

Regional: 74ª RS – SMS/CAF Farmácia Municipal – Dois Vizinhos

Endereço: Avenida Dedi Barichelo Montagner nº 425 – Centro Norte – Dois Vizinhos
CEP: 85660-000

Regional: 75ª RS Ibaiti/CAF/Unidade de Saúde Central - Ibaiti

Endereço: Av. Dra Fernandina Amaral Gentile, nº 93 – Centro - Ibaiti
CEP: 84900-000

Regional: 76ª RS – Santa Helena/Farmácia Básica Municipal de Santa Helena/PR

Endereço: Rua Angelo Catani, 1609 - junto a UBS Central - Centro
CEP: 85892-000

Regional: 77ª RS – Terra Roxa/CAF Municipal

Endereço: Rua Goiás s/n - Centro
CEP: 85990-000

Regional: 78ª RS – Jaguariaíva/Farmácia Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Rocha Pombo, esquina com João Perneta, nº 101 - Cidade Alta
CEP: 84200-000

Regional: 79ª RS – Palmeira/Farmácia Pública Central
Endereço: Rua XV de Novembro, 761, Centro
CEP: 84130-000

Regional: 80ª RS – Rio Azul – Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Bronislau Wronski - Centro
CEP: 84560-000

Regional: 81ª RS – Turvo – Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Tiradentes, 277, sala 2 - Centro
CEP: 85150-000

Regional: 82ª RS – Pitanga - Farmácia Municipal
Endereço: Rua Machado de Assis, 160 - Pitanguinha
CEP: 85200-000

Regional: 83ª RS – Rolândia - SMS/Almoxarifado
Endereço: Av. Romário Martins, 1017 - Centro
CEP: 86600-165

Regional: 84ª RS – Goioerê – CAF
Endereço: Rua José Bonifácio, 971, esquina com Pedro Parigot de Souza – Centro
CEP: 87.360-000

Regional: 85ª RS – Marechal Cândido Rondon - CAF
Endereço: Rua São Paulo, 648
CEP: 85960-000

Regional: 86ª RS – Manoel Ribas - Farmácia Municipal
Endereço: Av. Dom Pedro I, 22
CEP: 85260-000

Regional: 87ª RS – Capitão Leônidas Marques – Centro de Saúde/CAF
Endereço: Av. Tibagi, 375
CEP: 85790-000

Regional: 88ª RS – Nova Aurora – Farmácia Básica
Endereço: Rua Alagoas, 618 - Centro
CEP: 85.410-000

Regional: 89ª RS – São Mateus do Sul – Farmácia Municipal
Endereço: Rua Pedro Effco, 1777 – Vila Prohmann
CEP: 83900-000

Regional: 90ª RS – ASTORGA – Fundo Municipal de Saúde

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 100 – Jardim Sinuelo

CEP: 86730-000

Regional: 91ª RS – PAIÇANDU - Farmácia Municipal

Endereço: Rua Cônego José Jesu Flor, 103

CEP: 87140-000

Regional: 92ª RS – CALIFÓRNIA – Centro Municipal de Saúde

Endereço: Rua Mirian Marçal, 442 – Centro

CEP: 86.820-000

Regional: 93ª RS – GUARATUBA – Farmácia da Prefeitura

Endereço: Av. Damião Botelho de Souza, 500 – Centro

CEP: 83280-000

Regional: 94ª RS – CAFELÂNDIA – Farmácia Básica Municipal

Endereço: Avenida Marechal Lott, 539 - Centro

CEP: 85415-000

Regional: 95ª RS – SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – CAF - Centro De Abastecimento

Endereço: Rua Nereu Ramos nº253 - Centro

CEP: 85877-000

Regional: 96ª RS – CRUZ MACHADO - Centro de Saúde Carlos Renato Passos

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 295 – Centro

CEP: 84620-000

Regional: 97ª RS – ORTIGUEIRA - Farmácia Municipal

Endereço: Av. Brasil, 1099 - Sala 02 – Centro

CEP: 84350-000

Regional: 98ª RS – CÂNDIDO DE ABREU – Farmácia Básica

Endereço: Rua Pedro Slonik nº 84 – Bela Vista

CEP: 84470-000

Regional: 99ª RS – NOVA ESPERANÇA - NIS (Núcleo Integrado de Saúde)

Endereço: Rua 31 de março nº950 - Centro

CEP: 87600-00

Regional: 100ª RS – MANDIRITUBA – Farmácia Básica e CAF

Endereço: Rua João Barbosa Mendes, 443, registro: 02 – Fundos UBS Central

CEP: 83800-052

Regional: 101ª RS – Balsa Nova – Farmácia PM

Endereço: Av. Brasil, 665 Bloco C, Ala Norte – Centro

CEP: 83650-000

Regional: 102ªRS – RIO NEGRO – CAF C.S. Oscar Koster

Endereço: Avenida Francisco Xavier da Silva, 815 - Centro

CEP: 83880-035

Regional: 103ªRS – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Farmácia Municipal

Endereço: Avenida dos Estados, 1966 – Centro

CEP: 85875-000

Regional: 104ªRS – CONTENDA - Farmácia Municipal

Endereço: Rua Desembargador Lauro Lopes, 370 - Centro

CEP: 83730-000

Regional: 105ªRS – MATELÂNDIA - Farmácia Básica Mun.

Endereço: Avenida Cristóvão Colombo, 1425 - Centro

CEP: 85887-000

Regional: 106ªRS – ENGENHEIRO BELTRÃO - CAP OGAMAR LINHARES

Endereço: Rua José de Freitas, 95 – Centro

CEP: 87270-000

Regional: 107ªRS – MATINHOS - CAF

Endereço: Av. Paraná, 550 – Tabuleiro

CEP: 83260-000

4.2. – Poderão ser incluídos novos locais de entrega ao longo da vigência da ata de registro de preços.

4.3 – A relação de itens gerada pelo Portal de Compras do Governo Federal apresenta apenas um local de entrega, em função de limitação do sistema, no entanto, prevalece o disposto neste Termo de Referência.

5. DO TRANSPORTE

5.1. A entrega nas regionais, no prazo do empenho, é de integral responsabilidade das signatárias das atas de registro de preços.

5.1.1. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos para saúde, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte.

5.1.2. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

5.1.3. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

5.1.4. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos para saúde.

5.1.5. O acondicionamento e transporte dos produtos para saúde devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

5.1.6. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

5.2. Os funcionários que farão a entrega dos produtos nas Regionais de Saúde (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de produto para saúde pelo funcionário da Regional, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

5.3. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos produtos para saúde, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) produto(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.4. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este

edital e às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos para saúde, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

6.1.1. Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

6.1.2. Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para assinatura de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;

6.1.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

6.1.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

6.1.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio **poderá** rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

6.1.6. Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

6.1.7. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

6.2. No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/21.

6.2.1. As alegações apresentadas devem vir acompanhadas de documentação comprobatória.

6.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega do lote de compra **em todas as Regionais de Saúde**, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa, considerando inclusive os dígitos que identificam matriz e filiais.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e resolução de todas as pendências, se houverem, de falta de produto, quebra, avarias, extravio de volumes, etc.

7.3. A constatação pelo Consórcio da conclusão da entrega dos produtos para saúde de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas 107 Regionais de Saúde, de todos os DANFES emitidos pelo fornecedor

para aquele empenho. Portanto, a empresa não deverá emitir boleto bancário de títulos de cobrança.

7.4. Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.

7.5. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

7.5.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

7.5.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

7.6. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira consistente em correção monetária contada a partir do primeiro dia após a data limite estabelecida pelo item **7.1.**, até o dia do efetivo pagamento.

7.6.1. A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no item 7.6 será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

7.6.2. O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária da qual trata o item **7.6.** exige o protocolo de requerimento expreso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – O aceite do objeto está condicionado ao atendimento às exigências do edital de licitação.

9. FISCALIZAÇÃO DOS DEVERES DAS PARTES E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. O monitoramento do atendimento das condições estabelecidas em edital na entrega do objeto será realizado pelos responsáveis nos 107 locais de entrega, com acompanhamento dos agentes do Consórcio, em especial do gestor e do fiscal.

9.2. O gerenciamento do contrato, no que diz respeito ao cumprimento de prazo de entrega, pagamentos, aplicação de sanções administrativas e outros, se dará pelo Consórcio.

9.3. A funcionária Mônica Holtz Cavichiolo foi designada como Gestora do Contrato.

9.3.1. São atribuições do Gestor do Contrato:

- i.** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- ii.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão:
 - a) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) Analisar os pedidos de prorrogação de prazo;

c) Em se tratando de medicamentos e produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros;

iii. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

iv. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

v. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão;

vi. outras atividades compatíveis com a função.

9.4. A funcionária Francine Mioduski foi designada como Fiscal do Contrato.

9.4.1. São atribuições do Fiscal de Contrato:

i. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

ii. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

iii. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

iv. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

v. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

vi. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

vii. Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

viii. Requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

ix. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues diretamente nas 22 regionais de saúde do Estado do Paraná e nos municípios de entrega descentralizada, o recebimento provisório será realizado pelos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, nos termos dos convênios de repasses dos recursos federais, estaduais e municipais.

x. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

xi. Outras atividades compatíveis com a função.

10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O produto para saúde que compõe o presente pregão integra o Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná, pactuado através da Deliberação CIB nº 278, de 05 de setembro de 2023. Conforme pactuação, é de responsabilidade do Consórcio a aquisição do referido elenco para atender à demanda dos 398 municípios consorciados.

10.2. O produto para saúde está sendo licitado tendo em vista a programação dos municípios prevista para o mês de setembro/2025.

10.3. Os lotes 1 e 2 estão sendo licitados em função da possibilidade de exaurimento de quantitativos da ata do Pregão nº 19/2024, devido ao aumento do consumo os itens, relacionado à indisponibilidade atual das canetas para aplicação de insulina. Os itens 3 e 4 estão sendo licitados para garantia do abastecimento de seringas para insulina, tendo em vista a situação conhecida de desabastecimento de seringas com agulhas de 6mm no mercado.

11. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O levantamento de preços foi realizado de acordo com a Resolução nº 03/2024 deste Consórcio.

11.2. O resultado do levantamento de preços consta do Estudo Técnico Preliminar que seguirá como anexo do Edital.

Mônica Holtz Cavichiolo
Diretora Técnica

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025**

ANEXO II

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM

A empresa (Razão Social), sito à rua (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, vem por meio deste informar a(s) embalagem(ns) a ser(em) entregue(s) do(s) produto(s) listado(s) abaixo, durante a vigência da ata de registro de preços do referido pregão:

Exemplo:

Lote	Produto	Embalagem primária	Embalagem secundária
01	Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade de 50 unidades, agulha de 6mm X 0,25mm	Embalagem com 1 seringa	Caixa com 100 seringas

Assinatura do representante legal da empresa
(anexar procuração do mesmo)

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025
ANEXO III

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº ----- não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- quanto a participar ou não da referida licitação;

- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ---
----- não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;

- e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do representante legal da empresa

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025
ANEXO IV

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, também, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

DECLARA, ainda, que não integra grupo econômico do qual faça parte empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo classificação dada pela referida Lei.

Assinatura do representante legal da empresa
(anexar procuração do mesmo)

Assinatura do contador da empresa

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

BENS COMUNS A SEREM CONTRATADOS: ITEM DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA

ÁREA DEMANDANTE: ÁREA TÉCNICA

ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO DE QUANTITATIVO PELOS 398 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PERÍODO DE 1 (HUM) ANO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição do item que compõem o presente processo com o propósito final de garantir o abastecimento dos serviços municipais de saúde dos 398 municípios consorciados que integram o Consórcio Paraná Saúde.

A legislação afeta ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) dispõe sobre o financiamento tripartite (recursos de origem federal, estadual e municipal), com responsabilidade de execução pela gestão municipal.

Os recursos financeiros disponibilizados por cada um dos entes são transferidos para o Consórcio Paraná Saúde, responsável pela aquisição dos itens que compõem o CBAF para os municípios consorciados, conforme prevê o ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, em seu CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS, art. 6º, item VII:

VI – realizar, segundo a legislação, a aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, comuns a todos os Consorciados.

O item integra o Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná, pactuado através da Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB-PR), estando vigente a de 534, de 24 de julho de 2025.

Destina-se ao acompanhamento do tratamento dos pacientes portadores de diabetes *mellitus*, responsabilidade da Atenção Primária em Saúde, no âmbito do município, amparada por legislação específica:

- Lei nº 13.895/2019, que institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética;
- Lei Federal nº 11.347/2006, que estabelece que o Sistema Único de Saúde deve garantir os medicamentos e os insumos necessários para o monitoramento da glicemia capilar dos pacientes diabéticos;
- Portaria GM/MS nº 2.583/2007, que define o elenco de medicamentos e insumos a serem disponibilizados aos usuários portadores de diabetes. Estabelece o financiamento em conjunto estado e municípios dos insumos complementares para o tratamento e monitoramento do diabetes *mellitus*: seringa com agulha acoplada para a aplicação de insulina, tiras reagentes para a dosagem da glicemia capilar e lancetas para perfuração digital;
- Portaria de Consolidação nº 6/2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- Portaria GM/MS nº 6.324/2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME 2024;

Em tal contexto, o Consórcio tem por obrigação o atendimento às normas de licitação pública para a aquisição dos itens relacionados, de forma que possam ser disponibilizados para aquisição pelos municípios consorciados, que individualmente definem qualitativamente e quantitativamente a compra. Os medicamentos recebidos são disponibilizados nos serviços municipais de saúde para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

O processo visa manter a capacidade de fornecimento durante 12 meses, buscando evitar descontinuidade de abastecimento, atendendo a demanda apresentada pelos municípios a partir das programações previstas em cronograma, pelo período de vigência da ata de registro de preços.

A aquisição se dará de forma parcelada, atendendo a periodicidade de programação estabelecida para os municípios, uma vez que se trata de bem com características particulares, em especial com prazo de validade de utilização. Portanto, sujeito a gerenciamento apropriado dos estoques, em espaços adequados para seu recebimento e armazenamento.

O descritivo foi elaborado pela área técnica, empregando o CATÁLOGO DE MATERIAIS – CATMAT, do sistema SIASG do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O descritivo é avaliado para eventuais adequações, em especial naqueles itens em que o CATMAT é impreciso; ainda em casos de necessidade de limitação de tamanho de embalagem, condição necessária para o atendimento aos municípios de pequeno porte.

Tendo como base o consumo histórico do item ao longo dos últimos anos, verifica-se uma aumento expressivo nos quantitativos programados pelos municípios consorciados durante o primeiro semestre de 2025. A informação recebida dos referidos municípios é de aumento da necessidade de fornecimento do item aos pacientes diabéticos insulino dependentes, atendidos pelo sistema Único de Saúde, em função da indisponibilidade atual das canetas para aplicação de insulina, fornecidas pelo Ministério da Saúde. Diante dessa situação, definiu-se não apenas pelo aumento do quantitativo registrado a ser registrado em ata mas também por acrescentar o item com agulha de 8mm x 0,3mm, uma vez que se tem conhecimento da dificuldade de aquisição de seringas com agulha de 6 mm pelos municípios.

DESCRIPTIVO POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO BR
1	Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade para até 50 unidades de insulina por aplicação. Agulha de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro, em aço cirúrgico inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada em toda a sua extensão. Seringa estéril, atóxica e apirogênica, sem espaço morto, graduada em escala de 1 em 1 unidade, e numericamente e 5 em 5, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas. Os traços devem apresentar espessura uniforme e ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, gravada com nitidez para assegurar a aplicação em doses exatas. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado e que apresente rigidez e resistência	BR0607462*

	mecânica condizentes com a sua utilização. Devem ser dimensionadas obedecendo os padrões universalmente adotados. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, não devendo conter gotas de lubrificante na superfície interna e externa da seringa por meio de inspeção visual normal, parede uniforme em sua espessura, devendo possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo. Êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado, moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar base (flange) na extremidade distal para apoio dos dedos para facilitar a aplicação e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana, e, na extremidade proximal, deve apresentar rolha de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor. Apresentar extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênica e inerte; assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção a rolha não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Embalagem primária individual ou com 10 unidades, com invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso. Embalagem secundária em caixa de papelão com no máximo 200 unidades. O produto deverá conter externamente, na embalagem primária, os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde, marca ou fabricante, capacidade nominal da seringa em ml ou cc, indicação de artigo médico hospitalar de uso único e método de esterilização.	
2	Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade para até 100 unidades de insulina por aplicação. Agulha de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro, em aço cirúrgico inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada em toda a sua extensão. Seringa estéril, atóxica e apirogênica, sem espaço morto, graduada em escala de 2 em 2 unidades, e numericamente de 10 em 10 unidades, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas. Os traços devem apresentar espessura uniforme e ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, gravada com nitidez para assegurar a aplicação em doses exatas. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado e que apresente rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização. Devem ser dimensionadas obedecendo os padrões universalmente adotados. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, não devendo conter gotas de lubrificante na superfície interna e externa da seringa por meio de inspeção visual normal, parede uniforme em sua	BR0469168*

	espessura, devendo possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo. Êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado, moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar base (flange) na extremidade distal para apoio dos dedos para facilitar a aplicação e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana, e, na extremidade proximal, deve apresentar rolha de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor. Apresentar extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênica e inerte; assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção a rolha não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Embalagem primária individual ou com 10 unidades, com invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso. Embalagem secundária em caixa de papelão com no máximo 200 unidades. O produto deverá conter externamente, na embalagem primária, os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde, marca ou fabricante, capacidade nominal da seringa em ml ou cc, indicação de artigo médico hospitalar de uso único e método de esterilização.	
3	Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade para até 50 unidades de insulina por aplicação. Agulha de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro, em aço cirúrgico inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada em toda a sua extensão. Seringa estéril, atóxica e apirogênica, sem espaço morto, graduada em escala de 1 em 1 unidade, e numericamente de 5 em 5, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas. Os traços devem apresentar espessura uniforme e serem isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, gravada com nitidez para assegurar a aplicação em doses exatas. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado e que apresente rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização. Devem ser dimensionadas obedecendo os padrões universalmente adotados. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, não devendo conter gotas de lubrificante na superfície interna e externa da seringa por meio de inspeção visual normal, parede uniforme em sua espessura, devendo possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo. Êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico,	BR0478828*

	atóxico, apirogênico, íntegro e adequado, moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar base (flange) na extremidade distal para apoio dos dedos para facilitar a aplicação e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana, e, na extremidade proximal, deve apresentar rolha de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor. Apresentar extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênica e inerte; assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção a rolha não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Embalagem primária individual ou com 10 unidades, com invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso. Embalagem secundária em caixa de papelão com no máximo 200 unidades. O produto deverá conter externamente, na embalagem primária, os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde, marca ou fabricante, capacidade nominal da seringa em ml ou cc, indicação de artigo médico hospitalar de uso único e método de esterilização.	
4	Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade para até 100 unidades de insulina por aplicação. Agulha de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro, em aço cirúrgico inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada em toda a sua extensão. Seringa estéril, atóxica e apirogênica, sem espaço morto, graduada em escala de 2 em 2 unidades, e numericamente de 10 em 10 unidades, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas. Os traços devem apresentar espessura uniforme e ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, gravada com nitidez para assegurar a aplicação em doses exatas. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado e que apresente rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização. Devem ser dimensionadas obedecendo os padrões universalmente adotados. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, não devendo conter gotas de lubrificante na superfície interna e externa da seringa por meio de inspeção visual normal, parede uniforme em sua espessura, devendo possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo. Êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado, moldado de	BR0469169*

	maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar base (flange) na extremidade distal para apoio dos dedos para facilitar a aplicação e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana, e, na extremidade proximal, deve apresentar rolha de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor. Apresentar extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênica e inerte; assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção a rolha não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Embalagem primária individual ou com 10 unidades, com invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso (ver item 1.5) Embalagem secundária em caixa de papelão com no máximo 200 unidades. O produto deverá conter externamente, na embalagem primária, os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde, marca ou fabricante, capacidade nominal da seringa em ml ou cc, indicação de artigo médico hospitalar de uso único e método de esterilização.	
--	---	--

* código selecionado por ser o mais próximo presente no CATMAT. Deve-se atender à especificação presente no Termo de Referência, especialmente quanto ao calibre.

INDICAÇÃO DO MOTIVO POR ITEM

ITEM	MOTIVO
1 e 2	Possibilidade de exaurimento de quantitativos da ata do P. E. nº 19/2024
3 e 4	Em função da situação conhecida de desabastecimento de seringas com agulhas de 6mm no mercado

3. ÁREA REQUISITANTE

Área técnica, a partir dos dados de acompanhamento dos resultados de processos licitatórios, das atas de registro de preço em relação à sua vigência e ao quantitativo disponível registrado em ata.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Itens que integram Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná (Del. CIB-PR nº 534, de 24/07/2025);
- Atendimento aos princípios licitatórios estabelecidos no âmbito da administração pública;

- Atendimento às normas sanitárias, administrativas e técnicas vigentes, incluindo as exigências específicas para aquisição de medicamentos no setor público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os bens comuns a serem adquiridos possuem especificidades com exigências que demandam atendimento a rito estabelecido por normas específicas.

O levantamento de mercado foi realizado pelo setor responsável, nos termos da Resolução CPS nº 03/2024 disponível em

<https://www.consorcio paranasaude.com.br/pdf/resolucao-3-2024.pdf>

O resultado do levantamento se encontra no Anexo I deste ETP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos indicado para aquisição de bens com demanda regular e entregas parceladas, como é o caso.

Ao se consolidar por meio de uma ata de registro de preços, podem ser obtidas as vantagens:

- necessidades contempladas por período de 12 meses;
- vinculação ao orçamento previamente à aquisição propriamente dita;
- redução do número de processos licitatórios;
- maior agilidade no processo de aquisição;
- contratações em periodicidade pré-definida, permitindo melhor gerenciamento de espaço físico dos estoques;
- otimização do quantitativo adquirido;
- previsibilidade de entrega pelo fornecedor, auxiliando nos cronogramas de produção pelo fabricante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

QUANTITATIVOS E PREÇOS - PREGÃO 15-2025

LOTE	MEDICAMENTO	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade de 50 unidades, agulha de 6 mm X 0,25 mm	BR0607462*	5.560.000	R\$ 0,2298	R\$ 1.277.688,00
2	Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade de 100 unidades, agulha de 6 mm x 0,25 mm	BR0469168*	5.100.000	R\$ 0,2357	R\$ 1.202.070,00
3	Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade de 50 unidades, agulha de 8mm X 0,30mm	BR0478828*	5.560.000	R\$ 0,2219	R\$ 1.233.764,00
4	Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade de 100 unidades, agulha de 8mm x 0,30 mm	BR0469169*	5.100.000	R\$ 0,2293	R\$ 1.169.430,00
					R\$ 4.882.952,00

* código selecionado por ser o mais próximo presente no CATMAT. Deve-se atender à especificação presente no Termo de Referência, especialmente quanto ao calibre.

Observações: Para o cálculo dos quantitativos foi utilizada apenas o histórico do último trimestre, tendo em vista o aumento de consumo recente relacionado à orientação de uso de seringas de insulina para aplicação de insulina fornecida em carpules, em função da interrupção no fornecimento de canetas aplicadoras pelo Ministério da Saúde. Além da projeção do consumo, foi considerada margem operacional de 30%. O mesmo quantitativo será utilizado para as seringas com agulhas de 8 mm, uma vez que o aumento da demanda nacional de seringas de insulina gerou um cenário de instabilidade de mercado, de forma que o quantitativo das seringas de 8 mm deve ser suficiente para o atendimento da população no caso de insucesso na aquisição das seringas com agulha de 6 mm.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser contratado é de R\$ 4.882.952,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais), de acordo com os itens 5 e 7 deste ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Será utilizado o parcelamento da contratação, pois se mostra tecnicamente viável, tendo em vista os quantitativos e valores envolvidos.

A própria prática do Consórcio tem demonstrado tal viabilidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

Os itens 1 e 2 a serem adquiridos estão presentes no Plano de Contratação Anual; já os itens 3 e 4 estão sendo adquiridos pela justificativa apresentada no item 2 – Descrição da necessidade.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado se pretende realizar atividades de responsabilidade da gestão municipal, especificamente dos municípios consorciados, executando os processos licitatórios com melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, tendo em vista a utilização de estratégia de compra centralizada, prevista no estatuto deste Consórcio.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há outras providências a serem adotadas preliminarmente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação aos fornecedores (fabricante ou distribuidora): devem atender ao disposto na legislação afeta à produção dos medicamentos os aspectos relacionados à proteção do meio ambiente, prestando contas aos órgãos de controle da área.

Em relação aos municípios consorciados: a destinação de produtos vencidos e de responsabilidade dos municípios consorciados, em função da gestão do estoque e da necessidade de atendimento à norma sanitária em relação à existência de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A solução é adequada, a experiência vem sendo conduzida com êxito.

16. RESPONSÁVEIS

Luciane Priscila Cavalheiro
Equipe de apoio ao pregoeiro

Mônica Holtz Cavichiolo
Farmacêutica CRF-PR nº 3.184
Direção Técnica

ETP PREGÃO Nº 15/2025 - ANEXO I - LEVANTAMENTO DE PREÇOS						
PRODUTO	ÓRGÃO LICITANTE	DATA COMPR	FORNECEDOR	DETENTOR REGISTRO DA MARCA OFERTADA	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA
Seringa descartável para insulina com agulha fixa, 50 unidades, agulha de 6 mm BR0607462	Consórcio Paraná Saúde	19/12/2024	VMB	SR	0,1890	0,2298
	Prefeitura de Bela Vista do Paraíso	04/08/2025	CMH	Medix	0,1400	
	Estado da Bahia	30/07/2025	DOC Comércio Prod. Hosp.	SR	0,5500	
	ESP - Secretaria da Saúde	17/07/2025	Dimebras	SR	0,2000	
	Prefeitura de Vera Cruz do Oeste	16/07/2025	Inovações Comércio Medic.		0,2690	
	Prefeitura Municipal de Botucatu	05/06/2025	Farma 2 Produtos p/ Saúde	Injex	0,2000	
	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	21/05/2025	Med Lagos	Descarpack	0,2400	
	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	21/05/2025	Prohosp		0,2000	
	EBSEPH	24/03/2025	Cequímica		0,3400	
	Prefeitura de Foz do Iguaçu	28/02/2025	Dimebras	SR	0,2000	
Seringa descartável para insulina com agulha fixa, 100 unidades, agulha de 6 mm BR0469168	Consórcio Paraná Saúde	19/12/2024	VMB	SR	0,1890	0,2357
	Fundo Municipal da Saúde Curitiba	22/07/2025	Alarmed	Injex	0,2000	
	Fundo Municipal da Saúde Curitiba	22/07/2025	Blumédica	SR	0,2320	
	ESP-Secretaria da Saúde	31/07/2025	Medicina Segura	Medix	0,3000	
	Estado do Piauí	04/07/2025	Injex	Injex	0,2300	
	Prefeitura de Foz do Iguaçu	26/06/2025	Dimebras	SR	0,2000	
	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	21/05/2025	Med Lagos	Descarpack	0,2400	
	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	21/05/2025	Prohosp		0,2000	
	Estado do Rio de Janeiro	10/04/2025	Fac Med. Comercial		0,3300	
	ESP - Secretaria Administração Penitenciária	25/03/2025	Circular	Injex	0,6000	
Seringa descartável para insulina com agulha fixa, 50 unidades, agulha de 8mm BR0478828	ESP-Secretaria da Saúde	29/07/2025	Bramed	Verper	0,2100	0,2219
	Estado de São Paulo	14/07/2025	Pouso Farma		0,2200	
	Estado de São Paulo	14/07/2025	Pouso Farma		0,2100	
	ESP-Secretaria da Saúde	03/07/2025	Dakflin	SR	0,1900	
	ESP-Secretaria da Saúde	16/06/2025	Pouso Farma	SR	0,2100	
	Estado de Goiás	09/06/2025	MCW Produtos Médicos	SR	0,2211	
	Estado de Pernambuco	19/05/2025	MEDVIDA	SR	0,2600	
	Estado de Pernambuco	19/05/2025	Open Farma		0,1900	
	Prefeitura de Ourizona	19/03/2025	Max Med	SR	0,1000	
	Prefeitura de Ourizona	19/03/2025	Odontomedi	Injex	0,1200	
	Prefeitura de Ourizona	19/03/2025	Max Med	SR	0,1400	0,2293
	Prefeitura de Ourizona	19/03/2025	Max Med	SR	0,1000	
	ESP - Secretaria da Saúde	14/08/2025	Dimebras	SR	0,1800	
	ESP - Secretaria da Saúde	12/08/2025	JF Comércio de Material	Medix	0,2600	
	ESP - Secretaria da Saúde	29/07/2025	Bramed	Verper	0,1900	
	Governo do Estado de Roraima	24/07/2025	Multifarma		0,2200	
	Base Administrativa/ Quartel Gen. Do Exército	23/07/2025	Cirúrgica Lapaense	Injex	0,2500	
	Base Administrativa/ Quartel Gen. Do Exército	14/07/2025	L F Distribuidora		0,2300	
	Prefeitura de Cascavel	09/07/2025	Dimebras	SR	0,2200	
	Estado do Piauí	04/07/2025	Bramed	Verper	0,1997	
	Estado do Rio de Janeiro	09/06/2025	Distrib. Sante	SR	0,2200	0,2430
	Estado de Pernambuco	19/05/2025	Medvida	SR	0,2600	
	ESP-Secretaria da Saúde	15/05/2025	M.D. Correa	Descarpack	0,2430	
	Prefeitura Municipal de Campo Belo	12/05/2025	Pouso Farma		0,1100	
	ESP - Secretaria da Saúde	30/04/2025	Pontual Comercial	SR	0,1890	



ANEXO II - ETP PREGÃO Nº 15/2025 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

CONSÓRCIO
Sistema de Controle
de Entregas
 Relatório
 Acompanhamento de
 Quantitativos Pregões

Número do Pregão: 19/2024 Data Validade: 20/01/2026

Produto	04/2025	05/2025	06/2025	SOMA 1 TRI	PROJEÇÃO 4 TRI	MARGEM 30 %	ARREDONDAMENTO
Seringa desc. p/ insulina 100 unidades com agulha integrada 6mm x 0,25mm	192.000	335.900	452.800	980.700	3.922.800	5.099.640	5.100.000
Seringa desc. p/ insulina 50 unidades com agulha integrada 6mm x 0,25mm	214.400	172.300	683.500	1.070.200	4.280.800	5.565.040	5.560.000

terça-feira, 19 de agosto de 2025

Observações: Para o cálculo dos quantitativos foi utilizada apenas o histórico do último trimestre, tendo em vista o aumento de consumo recente relacionado à orientação de uso de seringas de insulina para aplicação de insulina fornecida em carpules, em função da interrupção no fornecimento de canetas aplicadoras pelo Ministério da Saúde. Além da projeção do consumo, foi considerada margem operacional de 30%. O mesmo quantitativo será utilizado para as seringas com agulhas de 8 mm, uma vez que o aumento da demanda nacional de seringas de insulina gerou um cenário de instabilidade de mercado, de forma que o quantitativo das seringas de 8 mm deve ser suficiente para o atendimento da população no caso de insucesso na aquisição das seringas com agulha de 6 mm.

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 15/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (...) dias do mês de (.....) do ano de 2024, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernetta, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Diretor Executivo, nos termos da Resolução nº 27/2023 e da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços nº 15/2025, RESOLVE registrar preços para aquisição de produtos para saúde, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

(...RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de produtos para saúde, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses, passíveis de prorrogação. As entregas deverão ser realizadas basicamente em 107 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas,

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2025.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 15/2025, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 15/2025, pelas empresas detentoras da presente ata.

CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E ENVIO DE EMPENHOS

O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 15/2025.

Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Consórcio convocará o fornecedor para assinatura dos empenhos, que serão enviados via correio eletrônico.

O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução dos empenhos assinados, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasileira (ICP-Brasil). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima, bem como o prazo de entrega.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata e/ou empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas no item 6 do Termo de Referência. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 15/2025, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.

A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

I = $(TX / 100) / 365$;

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1005 – Convênio Estadual;

01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 3325 – Convênio Federal;

01.01.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1313 – Convênio Municipal.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos para saúde, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para assinatura de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;

Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio **poderá** rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO DOS DEVERES DAS PARTES E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O monitoramento do atendimento das condições estabelecidas em edital na entrega do objeto será realizado pelos responsáveis nas 107 Regionais de Saúde, em parceria com o Consórcio.

O gerenciamento do contrato, no que diz respeito ao cumprimento de prazo de entrega, pagamentos, aplicação de sanções administrativas e outros, se dará pelo Consórcio.

A funcionária Mônica Holtz Cavichiolo foi designada como Gestora do Contrato.

São atribuições do Gestor do Contrato:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão:

a) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) analisar os pedidos de prorrogação de prazo;

c) em se tratando de medicamentos e produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão;

VI - outras atividades compatíveis com a função.

A funcionária Francine Mioduski foi designada como Fiscal do Contrato.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IV - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

V - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VII – emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

VIII- requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues diretamente nas 22 regionais de saúde do Estado do Paraná e nos municípios de entrega descentralizada, o recebimento provisório será realizado pelos servidores responsáveis pelo

recebimento do objeto, nos termos dos convênios de repasses dos recursos federais, estaduais e municipais.

X - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XI - outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A quantidade de produtos para saúde, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma

hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, o(s) produto(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Os produtos para saúde deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 15/2025 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, (.....)

Carlos Roberto Kalckmann Setti

Diretor Executivo

EMPRESA: (...)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: (...)

RG: (...)

CPF: (...)

ASSINATURA: _____

(ANEXO I da ata de registro de preços: tabela contendo ITEM, PRODUTO, EMPRESA VENCEDORA, MARCA, DETENTOR REGISTRO, EMBALAGEM 1ª, EMBALAGEM 2ª, VALIDADE, PREÇO, UNITÁRIO, QUANTIDADE TOTAL)